

Ofício nº 649/2022

Candelária-RS, 12 de outubro de 2022

Ilustríssima Senhora Presidente da ONG SOS Bichos

Fabíola Freitas Henker

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, nesta ocasião representada por seu Presidente, **Alan Patrick Wagner**, vem, a presença de Vossa Senhoria, em consideração aos ofícios recebidos pelos parlamentares no dia 27/09/2022, discorrer e justificar o quanto segue:

Informar que o Poder Legislativo não possui competência para incluir, suprimir ou modificar as políticas públicas contidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que a definição é privativa do Poder Executivo, consoante positivado no artigo 38, incisos IV e V, da Lei Orgânica ¹.

Neste ponto, cabe ressaltar que a Câmara Municipal pode minorar ou majorar o percentual da receita alocado para concretizar os programas de governo, porém, é vedada a criação de políticas públicas, sob pena de ferir a separação dos poderes, insculpida no artigo 2º, da Constituição Federal ².

¹ Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: IV - organização administrativa, serviços públicos e matéria financeira e orçamentária; V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

² Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Por outro lado, tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto na Lei Orçamentária, ambas pertinentes ao ano de 2022, figura a seguinte dotação: “*Apoio a Entidades em Promoção das Políticas e Ações de Defesa e Proteção Animal*”, a qual, salvo interpretação diversa, abrange o repasse de verbas para organizações da sociedade civil custearem ou realizarem procedimentos veterinários, bem como adquirirem medicamentos e gêneros alimentícios.

Além disso, chegou ao conhecimento dos parlamentares que a citada política pública e a respectiva rubrica serão mantidas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto da Lei Orçamentária, ambos relativos ao ano de 2023, tornando desnecessário outro programa de governo.

Logo, apesar da nobreza dos objetivos perseguidos pela entidade, as normas vigentes impedem que o Poder Legislativo crie políticas públicas, devendo Vossa Senhoria, se entender que o programa de governo existente atualmente não satisfaz suas demandas, direcionar esforços ao Poder Executivo, ente competente para alterar ao Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alan Patrick Wagner

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária